



FUNAEPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº
003/2025/FUNAEPE**

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/07/2025

HORÁRIO: às 09h (horário do Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Rua Major Capilé, nº 2220, sala 08, Jardim Central, Dourados MS.

A Fundação de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Seleção Pública, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo disputa aberta**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO VAN**, conforme especificações constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Instrumento Convocatório.

1.2. A presente Seleção Pública justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Projeto Ação Saberes Indígenas na escola, vinculado à Universidade Federal da Grande Dourados, que em suas atividades de Ensino demandam de deslocamento entre os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. SEÇÃO II – DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. As especificações do objeto a ser licitado estão definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

2.2. A contratação será imediata, sendo a entrega conforme especificado abaixo:

2.3. O prazo de entrega dos veículos, quanto do quarto veículo poderá ser prorrogado desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela FUNAEPE/UFMGD.



2.4. Nos prazos de entrega devidamente estipulados nos itens 2.2 e 2.3 deste edital, está compreendido que o veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado, com os documentos (CRLV e CRV) em nome da FUNAEPE.

2.5. A entrega deverá ser agendada previamente junto a Equipe da FUNAEPE para ser realizada na Concessionária vencedora da referida Seleção Pública em data e horário previamente agendados.

3. SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

3.1. Poderão participar da Seleção Pública:

3.1.1. Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante desta Seleção Pública.

3.2. Estará **impedida** de participar a Empresa que:

3.2.1. Esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Esteja em processo de falência e insolvência, judicialmente decretadas, recuperação judicial ou extrajudicial, **salvo** aquela que comprovar a aprovação ou a homologação de plano de recuperação pelo juízo competente, devendo ser apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.2.3. Tenha sido suspensa ou declarada inidônea para participar de Seleções Públicas e contratações.

3.2.4. Contenha em seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Instrumento Convocatório.

3.2.5. Possua entre seus sócios ou dirigente, profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com empregos da FUNAEPE ou com funcionários das demais instituições partícipes do projeto.

3.2.6. Não apresente os documentos comprobatórios de possuir empresa prestadora de serviços devidamente habilitada para atendimento a itens de garantia inerente ao produto.



4. SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da Empresa, conforme [modelo do Anexo III](#).

4.1.1. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa, ou alteração, que comprove os poderes do outorgante.

4.2. Caso o representante seja **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da Empresa**, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação de **documento Oficial com foto**.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

4.5. A falta de representação **não** inabilitará a Empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

5. SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as Empresas deverão apresentar o **Envelope de Proposta de Preço (1)** e o **Envelope de Habilitação (2)**, que serão distintos e endereçados à Comissão de Seleção, contendo em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública n° ____/____

Razão Social da Empresa

Envelope 1 – **Proposta de Preço**

Envelope 2 – **Habilitação**

Seleção Pública n° ____/____

Razão Social da Empresa



5.2. Os envelopes poderão ser remetidos via postal (**com AR – Aviso de Recebimento**), ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometa o caráter sigiloso da proposta, para o endereço descrito no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, aos cuidados da Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes encaminhados à Comissão de Seleção deverão ser entregues na FUNAEPE até o horário estipulado para a abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

5.4. A FUNAEPE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues no prazo do item anterior.

5.5. Quando a Empresa optar somente pelo envio dos envelopes, não presenciando a sessão, a mesma participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitada de interpor recursos sobre qualquer fase desta Seleção Pública.

5.6. Os documentos de propostas de preço e de habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechado, lacrados e não serão devolvidos.

5.7. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. **Não** será admitida, pela Comissão de Seleção, a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. SEÇÃO VI - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, **até dois dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: compras@funaepe.org.br.

6.2. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio: www.funaepe.org.br (Licitações/Seleção Pública aberta), para ciência de qualquer interessado.



7. SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, **antes** do início da sessão, as empresas deverão realizar o credenciamento, nos termos da **Seção III** do presente Instrumento Convocatório.

7.1.1. O credenciamento será realizado mediante a apresentação de **documento pessoal com foto** e das **condições estabelecidas na Seção III**.

7.2. O não credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da Seleção pública.

7.3. Após o credenciamento, será declarada aberta a Seção de Seleção Pública pela Comissão de Seleção Pública no horário estipulado no preâmbulo, momento em que estará encerrada a admissão de novos interessados.

7.3.1. Todos os atos da Seção de Seleção Pública deverão ser registrados em Ata.

8. SEÇÃO VIII – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, grafadas em R\$ (reais) e apresentadas em língua portuguesa, preferencialmente digitadas e impressas por qualquer meio eletrônico, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. As propostas de preços deverão conter as especificações do serviço a que se refere esta Seleção Pública, conforme disposto no [Anexo I – Termo de Referência](#), devendo suas páginas serem numeradas, datadas e assinada na última folha e rubricada nas demais por seu **representante legal** com poderes para o exercício de representação.

8.3. A proposta deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), inscrição estadual, conta bancária, bem como dados do representante legal ou procurador da Empresa que irá celebrar eventual contrato, conforme [modelo do Anexo II](#).

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.5. **A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos veículos, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme [modelo do Anexo II](#).**



8.6. **A validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua abertura.

8.6.1. Caso não conste prazo na proposta, essa será considerada válida pelo referido período citado anteriormente.

8.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por **extenso**.

8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Instrumento Convocatório e às especificações técnicas aqui previstas.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou que forem manifestamente inexequíveis.

9. **SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DO EMPATE**

9.1. O membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Instrumento Convocatório.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. Para efeito de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

9.4. Nos casos de igualdade de propostas, como critério de desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e os produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4.1. Em permanecendo o empate, será realizado **sorteio** para que se determine qual empresa ofertará o lance verbal primeiro;

9.5. **Serão classificadas as 03 (três) melhores propostas apresentadas.**

9.6. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço **não** inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.



9.7. A validade da Seleção **não** ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da Comissão de Seleção realizá-la ou não diante dessa circunstância.

9.8. Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados sucessivamente e em valores decrescentes, a começar pela licitante que apresentou maior preço.

10. SEÇÃO X - DOS LANCES VERBAIS

10.1. O Membro da Comissão de Seleção oportunizará que as empresas classificadas, individualmente e de forma sequencial, apresentem lances verbais.

10.1.1. Os lances verbais se iniciarão a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de desconto para o valor unitário dos respectivos serviços propostos**, devendo a diferença mínima entre os lances (e entre a menor proposta de preço e o primeiro lance) ser de, no mínimo, **5% do menor valor apresentado**.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Comissão de Seleção, implicará na **exclusão** da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação de propostas;

10.4. **Somente serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.**

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas nesse Instrumento Convocatório e em lei.

11. SEÇÃO XI – JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço global por Item**, observadas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos quanto às especificações do bem a ser adquirido.

11.2. Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a



FUNAEPPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso o valor da menor proposta seja superior ao valor estimado para a contratação, a Comissão abrirá fase para negociação de melhor preço, não se admitindo que sejam alteradas quaisquer condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

11.4. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante documento contendo as características do serviço ofertado, tais como testes técnicos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

11.6.1. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

11.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada na [Seção XII](#) deste Instrumento Convocatório.

11.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.10. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.



12. SEÇÃO XII – ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Instrumento Convocatório.

12.2. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no **envelope de habilitação (02)**:

Habilitação jurídica:

- 12.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- 12.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 12.2.4. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 12.2.6. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.2.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO;

Qualificação Econômico-financeira:

- 12.2.10. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.



FUNAEPPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

12.2.11. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.12. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício.

12.2.13. Serão aceitos os **balanços patrimoniais** e as **demonstrações contábeis**, conforme estabelecido abaixo:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



12.2.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.2.15. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c) Para aferição da boa situação os resultados dos índices deverão ser superior a 1, caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

12.2.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento do item a ser adquirido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito Público ou privado.



12.2.17. Os atestados deverão referir-se à comercialização de Veículos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.18. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

12.2.19. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade Técnico-operacional, a uma única contratação.

12.2.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda aferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção **não** possuem poder para autenticar documentos, uma vez que não são servidores públicos.

12.5. Não satisfeitas as condições de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse instrumento convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.5.1. Em última instância, a Comissão de Seleção poderá decidir, motivadamente, pela aplicabilidade dos termos do art. 24 da lei 8.241/14.



FUNAEPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

13. SEÇÃO XIII– ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de Seleção.

13.1.1. A proposta final deverá atender a forma estabelecida na [Seção VIII](#) do presente instrumento convocatório, conforme [modelo do Anexo II](#).

14. SEÇÃO XIV - DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, os participantes que desejarem recorrer, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente após o término da sessão a sua intenção de recorrer, **sob pena de reclusão**;

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da manifestação do participante;

14.1.2. O prazo para apresentação das contrarrazões serão de **3 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, a qual, se não os reconsiderar, os encaminhará à autoridade máxima da FUNAEPE, que decidirá.

15. SEÇÃO XV– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Caberá à FUNAEPE, em ato estabelecido junto ao **Coordenador(a) do projeto** que motivou a presente contratação, exercer a fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos veículos relacionados ao presente Instrumento Convocatório, observando o fiel cumprimento das disposições contidas no [Anexo I](#).

16. SEÇÃO XVI – DOS ENCARGOS DA FUNAEPE

16.1. Caberá à FUNAEPE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da licitante;

16.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do



objeto;

- 16.1.3. Notificar a contratada quanto ao cometimento de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Instrumento Convocatório;
- 16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante entregar fora das especificações do presente Instrumento Convocatório.

17. SEÇÃO XVII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE

17.1. Caberá à CONTRATADA:

- 17.1.1. Fornecer e entregar os serviços conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- 17.1.2. Substituir ou corrigir, no prazo de **até 05 dias úteis**, os serviços que se apresentem fora dos padrões de qualidade ou das especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, o que será feito sem qualquer custo adicional à FUNAEPE;
- 17.1.3. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável, quando da entrega do serviço conforme cronograma físico financeiro;
- 17.1.4. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;
- 17.1.5. Responder por todos os danos que vier a dar causa, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela FUNAEPE;
- 17.1.6. Comunicar à FUNAEPE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos quando solicitados;
- 17.1.7. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNAEPE;
- 17.1.8. Assumir todas as despesas, seja qual for sua natureza, relativas ao pleno cumprimento do objeto deste Instrumento Convocatório;
- 17.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento



FUNAEPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

do objeto contratado, devendo estar incluídas todas as despesas materiais, de alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

18. SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

18.1.1. Responder, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criada e exigidas pelo Poder Público;

18.1.2. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNAepe ou com a UEMS;

18.1.3. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do objeto deste Contrato, ainda que ocorridos nas dependências da FUNAepe ou da UEMS;

18.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

18.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à FUNAepe a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

19. SEÇÃO IXX – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Veicular publicidade acerca deste Instrumento Convocatório e seus anexos,



FUNAEPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

salvo se houver prévia autorização da FUNAEPE.

- 19.1.2. Contratar, a qualquer título, servidor pertencente ao quadro de Pessoal da FUNAEPE;
- 19.1.3. **Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Instrumento Convocatório sem a autorização da FUNAEPE, ou fora das condições previstas nesse instrumento e seus respectivos anexos.**
- 19.1.4. A divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto do presente Instrumento;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 19.1.6. Falhar na execução do contrato, dando causa a sua inexecução total ou parcial;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, a qualquer tempo, declarando falsamente suas condições de participação, realizando conluio entre os participantes, entre outras ações.

20. SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FUNAEPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

- 20.1.1. **Advertência** escrita;
- 20.1.2. **Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Instrumento Convocatório, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 20.1.3. No caso de **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Instrumento Convocatório, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 20.1.4. No caso de **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste Instrumento Convocatório, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 20.1.5. **Suspensão temporária** do direito de participar de Seleções Públicas e



FUNAEPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

contratar com a FUNAEPE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.6. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a FUNAEPE, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Para a aplicação de qualquer uma das sanções previstas no presente instrumento, a FUNAEPE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para apresentar defesa prévia por escrito.

20.3. A defesa prévia apresentada pela CONTRATADA será analisada pela autoridade competente da FUNAEPE, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, situação em que será decidido pela extinção, reforma ou manutenção da sanção aplicada.

21. SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

21.1. A autoridade competente da FUNAEPE poderá, motivadamente, revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização à participante do processo seletivo;

21.2. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

21.2.1. [ANEXO I](#) – Termo de Referência;

21.2.2. [ANEXO II](#) – Proposta de Preço (*modelo*)

21.2.3. [ANEXO III](#) – Instrumento Particular de Outorga de Poderes (*modelo*)

21.2.4. [ANEXO IV](#) – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Condição Perigosa, Insalubre ou Noturna;

21.2.5. [ANEXO V](#) – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Dourados MS, ____ de ____ de 2025.

Rosemar Jose Hall
Diretor Executivo da FUNAEPE



FUNAepe

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I - VEÍCULO

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de até **01 (UMA) unidade** de veículo automotor conforme descrição abaixo:

1.2. O objeto da presente seleção tem natureza de aquisição de material permanente, veículos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Coordenação e/ou Colaboradores do Projeto Saberes Indígena na Escola, nos cerca de dezessete municípios na região do Cone Sul /MS com população de povos Originários Guarani e Kaiowá, assim permitindo de forma estratégica a expansão do presente trabalho a localidades atualmente não atendidas e com imensas oportunidades, tanto de formação continuada como acompanhamento/assessoria visando o aperfeiçoamento das políticas públicas na educação escolar Indígena. As especificações dos veículos que se pretende contratar se justificam para atender a demanda para formação continuada de professores indígenas na Região denominada “Cone Sul” do estado do Mato Grosso do Sul, e a opção dos veículos descritos se dá principalmente tendo-se em vista as condições asfálticas do trajeto a ser enfrentado, bem como dada as dimensões territoriais extensas do nosso estado; as quais alternam entre trechos de cerca de 80 quilômetros (Caarapó - ida e volta) a até 700 quilômetros (Paranhos- Ida e volta). Aliado a estes fatos, a oportunidade de elaboração de material pedagógico específico a educação escolar indígenas pelos colaboradores associados ao comitê Editorial do Cone Sul , mediante realização de oficinas de elaboração/produção de material didático, assim como assessoria pedagógica nos vários municípios com povos originários Guarani kaiowá municípios no sul do Mato Grosso do Sul.



FUNAEPPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

2.2. A presente contratação também se justifica pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos, viagens operacionais e administrativas, realizadas pela UFGD. As especificações do veículo que se pretende contratar se justificam para atender a demanda, principalmente tendo-se em vista as condições asfálticas dos trajetos a serem enfrentados com maior regularidade, bem como dada as dimensões territoriais extensas do nosso estado.

2.3. O veículo objeto deste instrumento constitui uma fase necessária e indispensável ao cumprimento, com o necessário e adequado desempenho das funções do Coordenador e colaboradores da Ação Saberes Indígenas na Escola, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços oferecidos pelas Universidades.

3. DO VALOR

3.1. A despesa com a execução do objeto de que trata esse Instrumento Convocatório é estimada em no máximo **R\$ 348.647,62 (Trezentos e quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** para as **01 (uma) unidade do veículo a ser adquirido.**

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES + MOTORISTA; NÚMERO PORTA: MÍNIMO DE 3 PORTAS; POTÊNCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MÍNIMA: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

OBS: Todos os veículos devem ser licenciados e emplacados em Dourados MS.

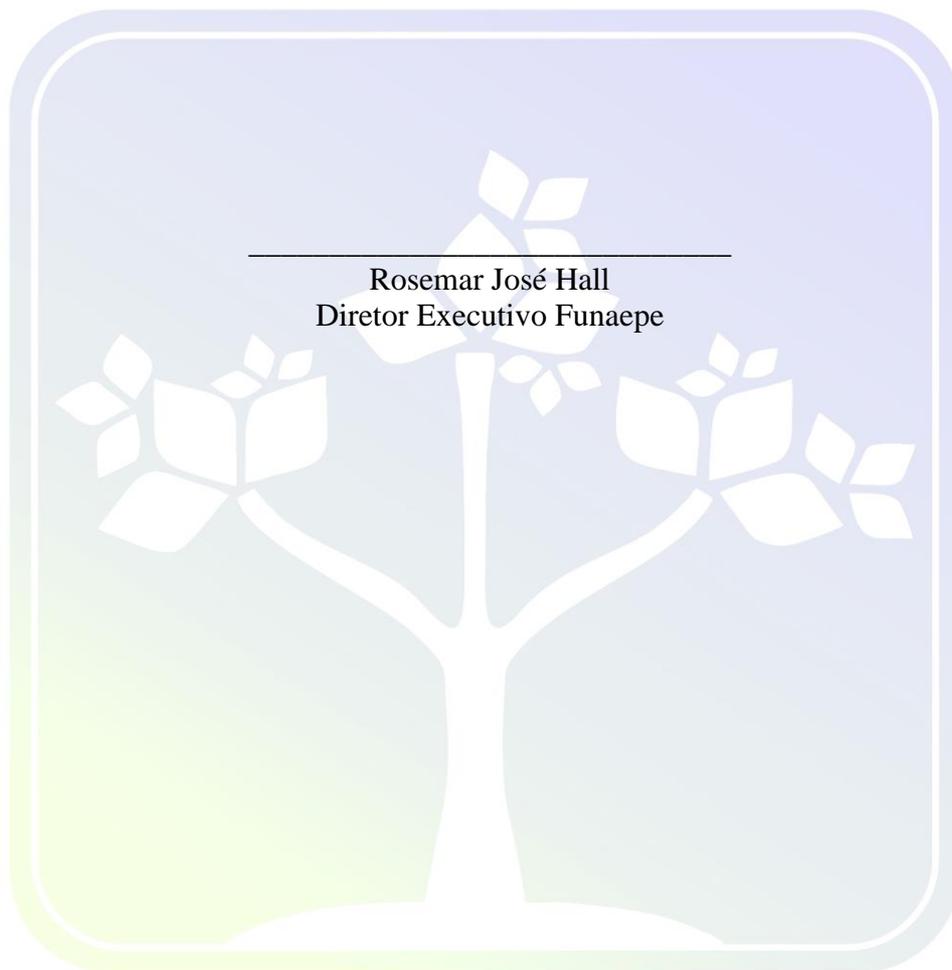


FUNAepe
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os Equipamentos e seus respectivos documentos e garantias deverão ser entregues obedecendo o Cronograma de Execução previsto no item 2.2, 2.3 e 2.4 do referido Instrumento Convocatório.

Dourados MS, 07_ de JULHO de 2025.





FUNAEPE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA n° 03/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

E-mail: _____

À Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE

Senhores membros da Comissão de Seleção,

Examinadas minuciosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública e seus respectivos anexos, propomos, sob integral responsabilidade, fornecer os serviços objeto do presente Instrumento Convocatório pelo **valor global de R\$** _____ *(valor por extenso)*.

Dourados, ____ de _____ de 2025.

Validade da proposta: **60 dias** (a contar de sua abertura).

DECLARO estar incluído no preço ofertado todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa

Número do documento de identificação

Cargo

(Papel Timbrado da Empresa)



FUNAepe
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA n° 03/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE PODERES

A empresa _____, com escritório na _____ (endereço completo), CNPJ n° _____, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), **CREDECIA** o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, para representá-lo perante a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e extensão – FUNAepe, nos atos relativos à **Seleção Pública n° XXXXXXXX** podendo, para tanto apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito do recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das atividades do citado Instrumento Convocatório.

Dourados, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa
Número do documento de identificação
Cargo
(Papel Timbrado da Empresa)
(Firma Reconhecida em Cartório)



FUNAEPPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO IV

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA n° 03/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÃO PERIGOSA, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Dourados, ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa
Número do documento de identificação
Cargo
(Papel Timbrado da Empresa)



FUNAEPE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO V

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA n° 003/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **DECLARA:**

- Para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FUNAEPE ou de qualquer Instituição por ela apoiada.

- Para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública;

- Que não possui em seu quadro societário integrante da equipe executora, membro de instituição partícipe de nenhum convênio firmado pela FUNAEPE ou de parentes até 2º grau;

- Que não se enquadra nas hipóteses do art. 18, inciso XI, da Lei nº 13.898, de 11/11/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), cuja redação prescreve:

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A empresa está ciente de que:

- a) Por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
- b) Possui a obrigação legal de renovar esta declaração caso seja publicada nova Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Possui obrigação legal de informar à FUNAEPE, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas;
- d) Verificada a falsidade dessa declaração estará sujeita às sanções legais aplicáveis ao caso.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa
Número do documento de identificação/Cargo